

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

08/12/2022

Assinatura:

Camela L. Loguina

11:33

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.325, de 11 de dezembro de 2019, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º O valor mensal a ser repassado pelo Município de Nova Araçá ao Município de Farroupilha, compreenderá o valor per capita de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Artigo 2º Ficam ratificadas as demais disposições estabelecidas na Lei nº 3.325, de 11 de dezembro de 2019.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá em 08 de dezembro de 2022.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

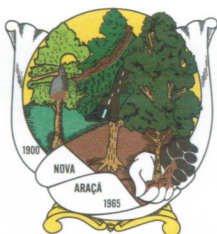
Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 08/12/22 ATA Nº 41

PRESIDENTE

Maca' 055



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa alterar a redação do artigo 2º da Lei 3.325, de 11.12.2019, autoriza o município de nova araçá a firmar termo de cooperação com o município de farroupilha e dá outras providências, de modo que o valor passa de 0,28 (vinte e oito centavos) para 0,50 (cinquenta centavo) per capita.

A alteração se faz necessária em virtude da alta no custo das órteses, próteses e material hospitalar, para fins de garantir a continuidade dos serviços de saúde disponibilizados aos munícipes junto ao Hospital Beneficente São Carlos, na cidade de Farroupilha, conforme justificado no Ofício nº 432/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, que segue anexo a este projeto de lei.

Assim, busca-se a presente autorização legislativa para o referido aumento de valor no Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha.

Estas são as razões pelas quais o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciação e votação, em caráter de urgência.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstencões

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 08/12/22 ATANº 41

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Egnes José Basso

[Handwritten signature]
Fábio

[Handwritten signature]
Alencar




NOVA ARAÇÁ
RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ
CNPJ: 87502902000104 -


Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/589ED30E>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  589ED30E
Protocolo -		
Documento	Processo	
000077 / 2022	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADEMIR DAL POZZO
CPF: 489***.***49
Assinado em: 08/12/2022 11:26:50

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 117c36711c61283c83006f7d64c9b511211f4f17c7aabf3fb944a7efb83bf672

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Nº: 0844/2022

Protocolo Nº: 4328/2022

Data: 02/12/2022 11:07

OFÍCIO RECEBIDO



OFÍCIO Nº432/2022/SMS

Nova Araçá, 01 de dezembro de 2022

Ao Ilmo SR.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

Assunto: Termo de Cooperação 004/2019 – Município de Farroupilha

Considerando que o Município de Nova Araçá possui um Termo de Cooperação nº 004/2019 com o Município de Farroupilha cujo objeto é conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na especialidade de traumatologia e ortopedia – alta complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Nova Araçá, integrando a definindo a participação do cooperante na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Considerando clausula segunda do referido termo “o COOPRANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor percapita de R\$ 0,28/mês. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade”.

Considerando Reunião da conjunta da CIR Uva e Vales em 24/11/2022 – Ata nº 06/2022 onde cita-se “Equipe técnica do Hospital Beneficete São Carlos – HBSC apresenta a proposta de incremento do valor per capita (habitantes) dos municípios, de R\$ 0,28 para R\$ 0,50, justificando a solicitação pela alta no custo das órteses, Próteses e Material Hospitalar – OPMS, até que o valor seja equiparado pelo estado. Gestores apontam que qualquer reajuste demandará novo tramite nas Câmaras municipais, dentro do limite do exercício financeiro do ano de 2022”.

Pelo cálculo do Termo de Cooperação, Nova Araçá ficaria definido como:

População IBGE	R\$ 0,28 centavos pagos	Novo valor proposto R\$ 0,50
4.890	1.369,20	2.445,00

Vimos pelo presente solicitar autorização legislativa aumento de valor no Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, para exercício de 2023, a ser pago com recursos municipais ASPS.

Respeitosamente

ENCAMINHA A ASSESSORIA JURÍDICA PARA AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI. Em 02/12/22

Silvania Turmina
Silvania Turmina

Secretária Municipal de Saúde

Ademir Dal Pozzo
Ademir Dal Pozzo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DA SAÚDE

ATA Nº 06/2022 – CIR UVA E VALES (24/11/2022)

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2022, às 9h10min, no Salão Nobre Prefeitura de Farroupilha, reuniram-se em encontro ordinário os membros da CIR Uva e Vales, com a participação de representantes da CIR Vinhedos e Basalto, para tratar da pauta seguinte: **Financiamento da Traumatologia de Alta Complexidade:** gestor de Farroupilha relembra o acordo para o financiamento da Alta Complexidade de Traumatologia em 2019, estabelecendo a paridade de recursos dos entes Federal, Estadual e Municípios, em aproximadamente R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensais cada, apontando a necessidade de majoração dos valores. Equipe técnica da 5ª CRS relata que o Programa Assistir diluiu o recurso estadual em outros serviços assumidos pelo prestador, embora com majoração do valor geral e, por isso, sugere-se a solicitação de complemento do valor estadual, ao mesmo tempo em que solicita-se aumento no valor de financiamento mensal dos municípios. Equipe técnica do Hospital Beneficente São Carlos – HBSC apresenta a proposta de incremento do valor per capita (habitantes) dos municípios, de R\$ 0,28 para R\$ 0,50, justificando a solicitação pela alta no custo das Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMS, até que o valor seja equiparado pelo Estado. Gestores apontam que qualquer reajuste demandará novo trâmite nas Câmaras municipais, dentro do limite do exercício financeiro do ano de 2022. Gestora de São Marcos aponta que, antes da implementação do GERCON, haviam cotas garantidas de acesso, o que facilitava a aprovação. Equipe técnica da 5ª CRS lembra que o sistema GERINT imporá o critério de gravidade, assim como o GERCON, mas com avaliação realizada pela equipe do prestador, assim como os retornos, devido a formação de vínculo. Os municípios deverão tramitar nas Câmaras municipais com urgência a questão para garantir o financiamento do serviço sem interrupções. Ao mesmo tempo, os gestores presentes aprovam moção, a ser elaborada pela equipe técnica da 5ª CRS, solicitando o cumprimento da Portaria SES/RS nº 613/2019, à revelia do Programa Assistir, considerando que esta não tenha sido revogada. A seguir, a equipe técnica do HBSC apresenta tabela de valores reajustados de complementação para cirurgias de Alta Complexidade em Traumato-ortopedia, acessadas extra-teto MAC através de Termo de Cooperação assinado entre os municípios de referência e Farroupilha. Se houver necessidade de aprovação nas Câmaras municipais, este ajuste também deverá ser encaminhado pelos gestores. **Retaguarda de Média Complexidade em Traumatologia:** equipe técnica da 5ª CRS aponta que, como retaguarda para a Região de Saúde 25 – Vinhedos e Basalto, nos procedimentos que excedam a capacidade técnica dos prestadores da região, sugere-se desmembrar a Deliberação aprovada em CIR Conjunta que definiria a retaguarda e a utilização do recurso remanescente no Fundo Municipal de Saúde de Bento Gonçalves, no montante de R\$ 1.504.950,48 (um milhão, quinhentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), para a atenção a respectiva demanda reprimida. Equipe técnica da SMS de Farroupilha solicita constar na nova Deliberação que, após a utilização do recurso remanescente, o acesso se dará por cofinanciamento, bem como andamento à solicitação de Ambulatório de Especialidade em Traumato-ortopedia para atender a Região de Saúde 25. As Deliberações serão emitidas

em nome da CIR Conjunta e a ciência da alteração será dada na próxima reunião.

Programa Assistir: fluxo e financiamento: representantes do HBSC apresentam tabela reajustada de cofinanciamento para os Ambulatórios de Especialidade concedidos ao prestador, bem como procedimentos eletivos, justificando que não havia sido repassado qualquer aumento desde 2017. Os valores são apresentados em forma de média, o que aumenta o valor de alguns procedimentos e diminui o de outros, ao que se questiona o entendimento dos gestores sobre a forma de definição dos valores. Gestores solicitam a revisão da tabela, para oferta de valores economicamente mais viáveis, exceto os procedimentos com OPME, visando o equilíbrio financeiro do prestador e dos municípios. O HBSC reformulará a tabela, que será encaminhada aos municípios referenciados e à 5ª CRS pela gestão de Farroupilha. Equipe técnica da 5ª CRS aponta a necessidade de padronização dos Ambulatórios de Especialidade do Programa Assistir, visando a integralidade da Linha de Cuidado, através da garantia de consultas e exames com o valor do incentivo, com cofinanciamento apenas para procedimentos cirúrgicos. Equipe técnica do HBSC repassa os valores do Ambulatório de Coloproctologia, que foi concedido equivocadamente na Portaria de habilitação e Resolução CIB apenas para a Região de Saúde 26 – Uva e Vales, onde deveria constar também a Região 25. Os valores são divididos entre as consultas, outros exames e Colonoscopia, realizado pelo prestador em Bloco Cirúrgico e com anestesia correspondente, para aior conforto dos pacientes. Equipe técnica da 5ª CRS sugere seguir a lógica da garantia da Linha de Cuidado, com consultas e exames atendidos pelo recurso do incentivo e cofinanciamento apenas para Colonoscopia e procedimentos cirúrgicos, lembrando ainda que os Ambulatórios de Coloproctologia e Vascular foram concedidos sem o respectivo incremento do Teto MAC. Equipe técnica da SMS de Farroupilha informa a intenção de solicitar o devido incremento do teto MAC ao Estado. Delegada da 5ª CRS sugere reunião online com pauta única entre as duas Regiões, a princípio no dia 01/12 no período da manhã, para abordar a questão.

Inclusão de pauta: Resolução CIB 358/2022: equipe técnica do HBSC aponta equívocos constantes na referida Resolução CIB, que têm acarretado em encaminhamentos de urgências que não são atendidas pelo hospital, notadamente em pneumologia, cirurgia torácica, otorrino e pediatria clínica e cirúrgica, solicitando a correção, que será encaminhada pela equipe técnica da 5ª CRS ao nível central.

GERCON – consultas e Liquidação: gestora de Alto Feliz solicita a possibilidade de rever o prazo de cinco dias de antecedência para liquidação de consultas perdidas, solicitando ampliação, por conta da preparação do paciente. Equipe técnica da 5ª CRS esclarece que o sistema GERCON agenda automaticamente consultas com 14 a 5 dias de antecedência e, quando ocorrem desistências ou outras perdas, pode se fazer a liquidação, para não perder a consulta. Gestora de Alto Feliz questiona como os municípios podem fazer sugestões de ajustes ao sistema. Delegada da 5ª CRS sugere a organização das questões via COSEMS, uma vez que as dificuldades devam ser comuns a todos os municípios e não apenas a Macro-Serra. Gestora de Garibaldi questiona as agendas livres, fator de reclamação dos médicos que atendem os serviços. Equipe técnica da 5ª CRS lista os motivos comuns de perda de consultas, reforçando que o sistema está em fase de implantação. Gestores questionam a regulação do sistema para referências equivocadas. Equipe técnica da 5ª CRS informa o problema técnico do sistema, sendo que foi retirada a rotina automática para tentar evitar as perdas. Delegada da 5ª CRS solicita o relato dos problemas encontrados ao regula5crs@saude.rs.gov.br, para encaminhamento ao nível central.

GERINT – Fase II: fica definido que os municípios agendarão horário com o HBSC para, em conjunto, adicionarem a demanda no sistema. Equipe técnica da 5ª CRS lembra que os gestores devem solicitar perfil de consulta para os sistemas GERCON e GERINT.

Numeração de AIH's: Delegada da 5ª CRS informa a solicitação de AIH's extras por parte do município de Farroupilha, por conta das referências assumidas e concedidas sem o aumento proporcional da numeração de AIH's



repassadas, ao que se solicita que os municípios repassem a numeração quando encaminharem pacientes para cirurgias e internações, após o recebimento do laudo.

Representantes da CAC HBSC: fica definida reafirmação dos representantes na Comissão de Acompanhamento de Contrato do Hospital São Carlos, sendo estes os gestores de Alto Feliz e Bom Princípio, na Região de Saúde 26; e de Guaporé e Vista Alegre do Prata, na Região de Saúde 25. a próxima reunião da Comissão ocorrerá no dia 01/12.

Assuntos Gerais: Delegada da 5ª CRS informa que a próxima CIR Conjunta ocorrerá dia 07/12, no município de Gramado. Gestores de União da Serra solicitam aos gestores a votação na Consulta popular do projeto de asfalto, já encaminhado aos gestores em grupos de comunicação virtual. Sem mais a constar, a reunião é encerrada às 11h55min e eu, Thiago Kuse, lavro esta ata que segue acompanhada das listas de presença.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or similar shape, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

CIR/RS REGIÃO 26 – UVA E VALE

LISTA DE PRESENÇA - 24 de novembro de 2022.

1/2.

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Alto Feliz	1 Bruno S. Salomão	Secretário		bruno_salomao@hotmail.com
	2 Giselle Bezadori	COORDENADOR		saude.altofeliz@yahoo.com.br
Antônio Prado	1 Heliny Balle da Costa Galvão	Director		maivaca@antonioprado@gmail.com
	2 Jordano Soudim Airo	Secretaria		antonioprado.saude@antonioprado.rs.gov.br
Bom Princípio	1 Cilvia Felton	Secretaria Saude		secretaria.saude.bp@hotmail.com
	2 Everson Kumpka	Administrativo		secretaria.saude.bp@hotmail.com
Farroupilha	1 Cláudio Geundmann	Secretário		secretaria.saude.farroupilha.rs.gov.br
	2 Silvana de Lima	Dir. Geral		adm.saude@farroupilha.rs.gov.br
Feliz	1 Dairi Montani	Secretaria de Saude		montani@feliz.rs.gov.br
	2			
Flores da Cunha	1 Maira Winyant	Parceira exame		maracas.saude@floresdacunha.rs.gov.br
	2 Elizabeth Ubira Assani	Secretaria Adjunta		saude@floresdacunha.rs.gov.br
Ipê	1			
	2			
Nova Pádua	1 Pedro Luis Te nilha	secretario ADM familia secretario Saude		pagenda@nova-padua.rs.gov.br
	2 Paulo Andre Palivosc	diretor		diretor.saude@nova-padua.rs.gov.br

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Nova Roma do Sul	1º ROBERTO PANAROLO	SECRETARIO		Aaudo @ novaromadelsul.rs.gov.br
	2º Cotiane Zatti	Chefe Adm.		Secretaria.Saude@novaromadelsul.rs.gov.br
São Marcos	1ª Joice de Jesus	Secretária		joice.jesus@novaromadelsul.rs.gov.br
	2ª Rosane do Monte	Secretária		saude@saovendelino.rs.gov.br
São Vendelino	1ª Sônia Maria de Silva	orgão administrativo		Comunicação.Saude@saovendelino.rs.gov.br
	2ª Baum Müller	Coord. AB Uole Real		baummul@saovendelino.rs.gov.br
Vale Real	1ª TORGE GRIERSON MESSARD	S.M.S. (Secretário)		saude@valeareal.rs.gov.br
	2ª			
	3ª			
5ª CRS				
FARROPILOHA	ROSANE I. B. DA ROSA	DIR. PLANEJAMENTO		planejamento.saude@farropilha.rs.gov.br
FARROUPILHA	Janete Toigo D'Agostini	Superintendente Geral		janete.toigo@hbsc.com.br
HBSC (Município)	EDUARDO HOAN LOTI	SECRETARIO ADMINISTRATIVO		eduardo.lot@hbsc.com.br
Famoufilla	Danielle Marcelle	Gerente de Informatização		danielle@hbsc.com.br
FARROUPILHA	Sandra Non. de Souza	Ass. Planejamento		sandra.non@hbsc.com.br










ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE





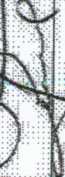


CIR/RS REGIÃO 25 – VINHEDOS E BASALTO

LISTA DE PRESENÇA - 24 de novembro de 2022.

1/3.

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Bento Gonçalves				
	1			
Boa Vista do Sul				
	2			
Boa Vista do Sul	1	Secretária SAs		bibielladonara@brasilnet.com.br
	2			
Carlos Barbosa	1	Administrativo		marlenedonaperaaldados@carlosbarbosa.rs.gov.br
	2			
Coronel Pilar	1	Administrativo		jopelinesachetto@coronelpilar.rs.gov.br
	2	enfermeira		cleideschmitz@coronelpilar.rs.gov.br
Cotiporã	1	Sec. Saúde		cora@cotipora.rs.gov.br
	2			
Fagundes Varela	1			
	2			
Garibaldi	1	Auditeira		diam.pascoalto@garibaldi.rs.gov.br
	2			
Guabiju	1			
	2			

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Guaporé	1 Israel Bamer da Silva	Ag. Administrativo		luis - isabel.paulo@guaporé.rs.gov.br
	2 Daviane Pienzen	Ag. Administrativo		gabinete.saude@guaporé.rs.gov.br
Monte Belo do Sul	1 Jiviane Cavetta	Secretaria Municipal		saude@montebelodosul.rs.gov.br
	2			
Nova Araçá	1 Silvanio Junqueira	Secretaria Municipal		secsaude@novaraça.rs.gov.br
	2			
Nova Bassano	1			
	2			
Nova Prata	1			
	2			
Pará	1			
	2			
Pinto Bandeira	1			
	2			
Protásio Alves	1			
	2			
Santa Tereza	1 Jader Roberto Becker	Fiscal Sanitário/ABIA		admsaude@sentetereza.rs.gov.br
	2			
São Jorge	1 EVANDRO POMATTI	SECRETÁRIO		secretariadesaude@saojorge.rs.gov.br
	2 Luciano Tedrus Magalhães	Ass. Administrativo		

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
União da Serra	1	SEC. SAÚDE		maria.dalva@uniao-da-serra.rs.gov.br
	2			
Veranópolis	1			
	2			
Vila Flores	1	Secretaria Saúde		marcelo@villaflores.rs.gov.br
	2			marcelo.p.muller@villaflores.rs.gov.br
Vista Alegre do Prata	1	Sec. Saúde		marcelo@vistaalegre.rs.gov.br
	2			
5ª CRS	1			
	2			
	3			
HBSC	1	DIRETOR ADMINISTRATIVO		EDUARDO.MM@HBSC.COM.BR
	2	Superintendente Geral		janete.toigo@hbsc.com.br
	3	Gerente Infraestrutura		danielle@hbsc.com.br
	4	Assessoria de Planejamento		marcelo.ba-ve@hbsc.com.br

MINUTA
Termo de Cooperação nº 004/2019

TERMO ADITIVO Nº 02

O município de Nova Araçá, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Alexandre Gazzoni, 200 Centro, inscrito no CNPJ sob nº.87.502.902/0001-04, neste ato representado por seu **Prefeito Sr. Ademir Dal Pozzo**, inscrito no CPF nº 489.084.360-49, adiante denominado COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feltrin, inscrito no CPF nº 516.674.950/20, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 3.325 de 11 de dezembro de 2019, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº02 - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Nova Araçá, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor percapita de R\$ 0,28/mês. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

População IBGE (Portaria nº PR-268, de 26/08/2021)	Valor em R\$/Mês
4.890	R\$ 1.369,20




CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Nova Araçá, 28 de dezembro de 2021.

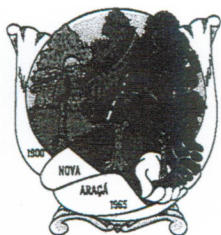

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal, de Nova Araçá.


FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal, de Farroupilha.

TESTEMUNHAS:

1)

2)



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

LEI Nº 3.325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Nova Araçá, autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, para conjunção de esforços entre os partícipes para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Nova Araçá, conforme minuta do Termo em anexo, o qual passa integrar a presente lei.


Artigo 2º - O valor mensal a ser repassado pelo Município de Nova Araçá ao Município de Farroupilha, compreenderá o valor *per capita* de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Artigo 3º - O Termo de Cooperação em anexo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado, até o limite estabelecido pela legislação vigente conforme acordo expresso entre as partes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 11 de dezembro de 2019.


Valdecir Lovera

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em, 11 de dezembro de 2019.


Norberto Mattiello
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2019

O Município de Nova Araçá, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alexandre Grazzoni, nº 200, Centro, Nova Araçá, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.902/001-04, neste ato representado por seu **Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal Sr. Valdecir Lovera**, inscrito no CPF nº 410.073.010-15, adiante denominado COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Claiton Gonçalves, inscrito no CPF nº 360.047.820-68, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 3.325, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

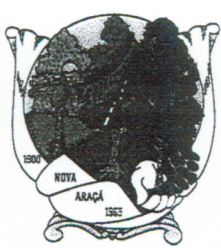
Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Nova Araçá, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

§ 1º O presente TERMO DE COOPERAÇÃO abrange uma base territorial e populacional, conforme pactuação feita com Gestores da Macrorregião de Saúde Serra – Deliberação nº 009/19 da CIR Conjunta, de 30/04/19, e pactuação realizada na Comissão Intergestora Bipartite – CIB / RS, através da Resolução nº 202/19, Portaria Ministério da Saúde SAS nº 1.110 de 20/09/2019, sendo que os serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares serão fornecidos conforme indicações técnicas de planejamento, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 2º O estabelecimento contratado para realização de tratamento em alta complexidade traumato/ortopedia fará o atendimento em caráter de urgência e emergência a toda a demanda apresentada sendo parte deste, exames e procedimentos inerentes ao atendimento.

§ 3º O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE de caráter eletivo (cirurgias) será realizado conforme cotas preestabelecidas de acordo com o Anexo II e reguladas pelo gestor.

§ 4º O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede ambulatorial e hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos:

I – são obrigações do COOPERADO:

a) disponibilizar os atendimentos/procedimentos de urgência, emergência e eletivos disponíveis pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, pactuados na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio da Central de Regulação do COOPERADO, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada e disponível mensalmente (conforme Anexo I).

b) manter convênio ou contrato com serviços ambulatoriais e hospitalares de modo a disponibilizá-los ao COOPERANTE mediante repasses regulares dos recursos financeiros pactuados com as demais esferas de governo (União e Estado).

c) encaminhar ao COOPERANTE relatório mensal de atendimentos, com o demonstrativo do quantitativo de cirurgias de urgência e eletivas efetivamente realizadas, ajustando o acesso aos serviços de acordo com a demanda apresentada; e

d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

II – são obrigações do COOPERANTE:

a) efetuar os repasses financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;

b) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

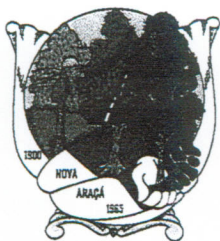
c) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO.

d) Garantir o transportes de seus munícipes, quando da internação, na alta e na remoção inter-hospitalar de acordo com a legislação vigente;

e) Garantir a oferta e realização de exames e procedimentos com finalidade diagnóstica, e avaliações de especialidades complementares demandadas pela Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade para pacientes em caráter eletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor percapita de R\$ 0,28/mês. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

População IBGE/2018	Valor em R\$
4.690	1.313,20

§ 1º Na hipótese de COOPERANTE não realizar o repasse dos recursos financeiros no prazo fixado no caput desta cláusula, o COOPERADO notificará o COOPERANTE para que regularize o repasse em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso neste período o repasse não seja regularizados haverá a suspensão das obrigações do COOPERADO e paralisação dos atendimentos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º desta cláusula, eventuais valores repassados em atraso sofrerão atualização monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de mora de 1% a.m.

§ 3º Os valores serão reajustados, anualmente, de acordo com o crescimento populacional de cada município tendo como base de dados a última estimativa divulgada pelo IBGE com os percentuais definidos entre os partícipes, observados os preços praticados nos contratos celebrados entre o COOPERADO e os seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão deste instrumento não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, 06 de Jan de 2020.

VALDECIR LOVERA

Vice Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Farroupilha.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que autoriza o Município de Nova Araçá a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Nova Araçá.

Em anexo, segue memorando nº 202/2019, da Secretaria Municipal da Saúde, onde constam informações pertinentes.

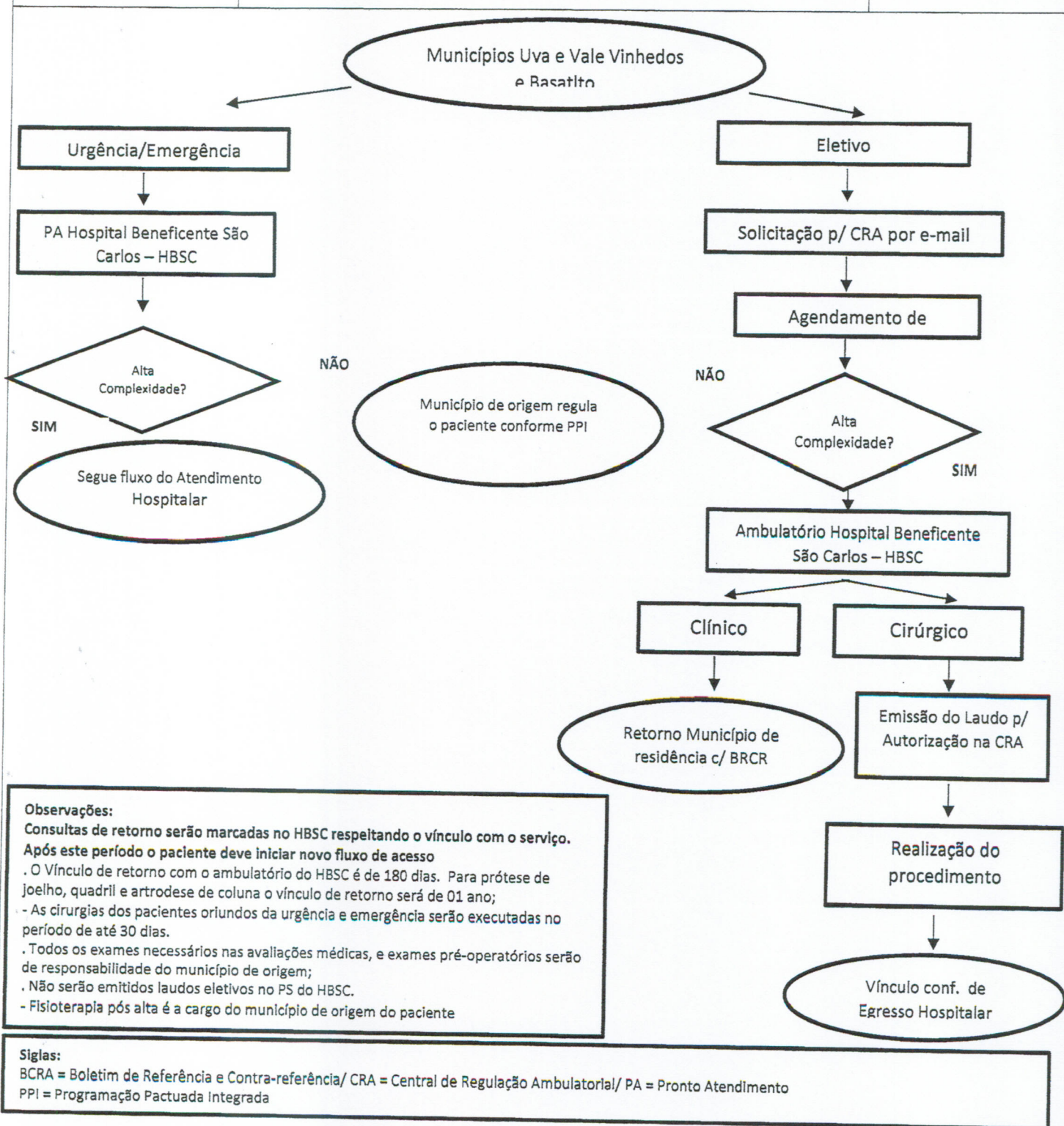
Assim, considerando a importância deste projeto, solicitamos a esta casa legislativa sua apreciação e votação em regime de urgência.

Pedro Sotili
Prefeito Municipal

Anexo I – Fluxograma da Traumatologia/Ortopedia de Alta Complexidade



FLUXO DE ACESSO AO SERVIÇO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA ALTA COMPLEXIDADE REGIÕES: UVA E VALE / VINHEDOS E BASALTO



Observações:
 Consultas de retorno serão marcadas no HBSC respeitando o vínculo com o serviço. Após este período o paciente deve iniciar novo fluxo de acesso.
 . O vínculo de retorno com o ambulatório do HBSC é de 180 dias. Para prótese de joelho, quadril e artrodese de coluna o vínculo de retorno será de 01 ano;
 - As cirurgias dos pacientes oriundos da urgência e emergência serão executadas no período de até 30 dias.
 . Todos os exames necessários nas avaliações médicas, e exames pré-operatórios serão de responsabilidade do município de origem;
 . Não serão emitidos laudos eletivos no PS do HBSC.
 - Fisioterapia pós alta é a cargo do município de origem do paciente

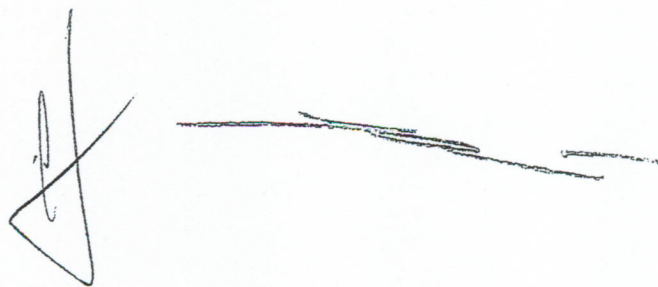
Siglas:
 BCRA = Boletim de Referência e Contra-referência/ CRA = Central de Regulação Ambulatorial/ PA = Pronto Atendimento
 PPI = Programação Pactuada Integrada

Elaboração:		Revisão: 00	
Elaborado por: Adriane Callegari Lume, Caroline Antoniazzi, Cláudia Romagna, Danielle Marcolla, Gilcemara Williges, Rosane da Rosa, Vanessa Zardo		Revisado por: 	Autorizado por:

Anexo II – COTA ANUAL

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS

POPULAÇÃO IBGE/2018	COTA CIRURGIA ELETIVA/ANO
4.690	2

Handwritten signature and scribbles, possibly indicating approval or completion of the document.

MINUTA

TERMO ADITIVO N° ()

O município de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, inscrito no CNPJ sob n° _____, neste ato representado **por seu Prefeito Sr. (nome do Prefeito)**, inscrito no CPF n° _____, adiante denominado COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob n° 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feltrin, inscrito no CPF n° 516.674.950/20, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal n° 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal n° 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal n° (), e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO N° - TERMO DE COOPERAÇÃO N°, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a conjugação de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de (), integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor per capita de R\$ 0,50/mês, valor alterado conforme Ata n° 06/2022 – CIR UVA E VALES, de 24/11/2022. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

População IBGE (Portaria n° PR-268, de 26/08/2021)	Valor em R\$/Mês
4.890	R\$2.445,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023

a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO em (____) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Local e Data.

(__ NOME __),
Prefeito Municipal de (____).

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha.

TESTEMUNHAS:

1)

2)